

PORTARIA Nº 112/2022/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 941 de 20 de maio de 2021 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seu respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Contrato	Contratado	Objeto	Servidores Designados
SEFAZ - P R O - 2022/04980.01	Nº 026/2022/SAAF/SEFAZ-MT.	D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de tecnologia da informação, para atender demanda da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022/SEFAZ, decorrente do Pregão Eletrônico no 002/2022/SAAF/SEFAZ, em conformidade com o Termo de Referência no 036/2021-CITI/SUTI/SAAF e seus anexos, independente de transcrição.	Fiscal: Sandra Regina Bertolotto Pinheiro. Matrícula: 8704830. Substituto: Paula Adriana dos Santos Torrecilha. Matrícula: 201538.

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 67 da Lei 8666/93 e a Instrução Normativa 001/2022/SAAF/SEFAZ.

Art. 3º. Esta portaria retroagirá à data de 17/08/2022.
PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 22 de Agosto de 2022.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Assinado via SIGADOC)

PORTARIA Nº 165/2022-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPFMT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o **SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de setembro de 2022, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º A partir do mês de setembro de 2022, o valor da UPFMT, corrigido monetariamente, corresponderá a R\$ 221,03 (duzentos e vinte e um reais e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 16 de agosto de 2022.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

(Assinado via SIGADOC)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/09/2022 A 30/09/2022

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1999	C.M.	6,9536	6,9536	6,9536	6,9536	6,9536	6,9536	6,9536	6,9536	6,9536	6,9536	6,9536	6,9536
	JUROS	312,19	309,81	306,48	304,13	302,11	300,44	298,78	297,21	295,72	294,34	292,95	291,35
2000	C.M.	6,3845	6,3845	6,3845	6,3845	6,3845	6,3845	6,3845	6,3845	6,3845	6,3845	6,3845	6,3845
	JUROS	289,89	288,44	286,99	285,69	284,20	282,81	281,50	280,09	278,87	277,58	276,36	275,16